



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESCLARECIMENTO 01

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09454/17

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PERGUNTA 01:

“Conforme Anexo II nas notas 1 e 2 há uma redução de 50% do Cadterc correto? Se sim, então teremos no quadro de funcionários: 02 auxiliares de limpeza, 1 agente de higienização e um encarregado correto?”

RESPOSTA 01:

Há um equívoco de interpretação. A nota 1 é uma exemplificação dos resultados apresentados na coluna 5 "Proporção entre serviços solicitados". A interpretação correta seria verificar que cada área possui uma proporção diferente em relação aos serviços. Por exemplo, conforme o quadro, os serviços das áreas acarpetadas correspondem a 47% dos serviços previstos no CADTERC (pouco menos que a metade), enquanto que os serviços referentes a áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – correspondem a 205% (pouco mais que o dobro). Quanto à composição da equipe, cabe à empresa determinar sua melhor composição, inclusive podendo haver funcionários volantes, como o encarregado e limpador de vidros com exposição a risco.

PERGUNTA 02:

“Total de funcionários serão quatro? Isto?”

RESPOSTA 02:

O Edital não prevê população fixa de funcionários, porém os cálculos baseados no CADTERC, sendo aplicados os devidos modificadores, sugerem 4 (quatro) funcionários fixos como ideal.

PERGUNTA 03:

“Quanto a Insalubridade qual a porcentagem é de 20% ou 40%?”

RESPOSTA 03:

A Câmara não dispõe de pessoal especializado para avaliar em qual categoria de insalubridade se enquadra os serviços. A atual contratada paga 40%. Compactuamos com mesmo entendimento. Entretanto, cada proponente poderá ter entendimento diverso; isto não será aceito para justificar um reequilíbrio econômico-financeiro.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de outubro de 2017.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do Edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio